

Perguntas Frequentes

1. Qual o objeto dessa PPP?

O objeto da PPP é a implantação, operação e manutenção de 80 microusinas fotovoltaicas em coberturas de edifícios da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS) para geração distribuída de energia solar destinada ao suprimento da demanda energética de unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos também os serviços de compensação de créditos de energia elétrica.

2. Quem pode participar dessa licitação?

Sociedades, fundos e pessoas jurídicas, incluídos instituições financeiras e entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em consórcio.

3. O que é Geração Distribuída?

A micro e a minigeração distribuída consistem na produção de energia elétrica realizada pelos próprios consumidores a partir de pequenas centrais geradoras que utilizam fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conectadas à rede de distribuição.

4. O que a prefeitura e a sociedade ganharão com a PPP de Geração Distribuída?

Este projeto possui como principais benefícios:

- Consumir energia solar, de fonte renovável, limpa e sustentável, contribuindo para a diversificação da matriz energética brasileira e redução na emissão de gases de efeito estufa;
- Atenuar os efeitos da crise ocasionada pelo COVID-19 através de investimentos direcionados para uma retomada econômica verde, impulsionando a geração de empregos e arrecadação de impostos;
- Economia nos custos com energia elétrica; e
- Estabilidade nos gastos com energia, por conta da menor exposição às tarifas das distribuidoras.

5. Depois do lançamento do Edital, quais os próximos passos?

A partir da publicação do Edital, os interessados terão um prazo, conforme constante no Edital, para realizarem os estudos e análises necessárias e prepararem os documentos necessários e as propostas. Após 15 dias do recebimento das propostas, a comissão especial de licitação analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as propostas comerciais a partir da respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. Quais documentos são necessários para participar da licitação?

Os licitantes devem apresentar os documentos dispostos em dois envelopes distintos e etiquetados conforme modelo previsto no subitem 11.3 do Edital, devendo cada qual conter os seguintes documentos:

OBSERVAÇÃO: as informações arroladas abaixo são meramente elucidativas, não substituem as exigências editalícias e não são vinculantes para fins do certame licitatório.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
Proposta Comercial	A ser apresentada conforme o Modelo F do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Documentação de Caráter Geral	<ul style="list-style-type: none"> a. Carta de Apresentação (Modelo D do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações); b. Declarações Gerais (Modelo E do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações); c. Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 48.184/2007 (Modelo G do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações); d. Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 50.977/2009 (Modelo H do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações); e. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Modelo I do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações); f. Declaração de ausência de impedimento para participação na licitação (Modelo J do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações); g. Declaração de pleno conhecimento da área da concessão Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Modelo N do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações);
Habilitação Jurídica	<p>a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;</p> <p>E, adicionalmente:</p>

	<p>b. <u>Para sociedades por ações e sociedades limitadas</u>, também devem ser apresentados (a) documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, (b) no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;</p> <p>c. <u>Para as empresas individuais</u>, também deverá ser apresentado o registro empresarial do licitante;</p> <p>d. <u>Para fundos</u>, também devem ser apresentados (a) a prova de contratação de gestor, se houver, (b) bem como a prova de eleição do administrador em exercício; (c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (d) regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver; (e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; (f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e (g) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a CVM;</p> <p>e. <u>Para as entidades abertas ou fechadas de previdência complementar</u>, também devem ser (a) ata que elegeu a administração em exercício; (b) regulamento em vigor; (c) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e (d) declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Economia;</p> <p>f. <u>Para as instituições financeiras</u>, também devem ser apresentadas (a) comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e (b) comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.</p>
<p>Habilitação Econômico-Financeira</p>	<p>a. <u>Para sociedades empresárias, administradoras e/ou gestoras de fundos</u>, deve ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou certidão de objeto e pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da</p>

	<p>Comarca da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.</p> <p>Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega das propostas; ou</p> <p>b. Para demais licitantes, deve ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o licitante estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.</p>
Garantia de proposta	<p>Observados os requisitos previstos no subitem 14.6 do Edital, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:</p> <p>a. Caução em dinheiro;</p> <p>b. Caução em títulos da dívida pública federal emitidos sob forma escritural;</p> <p>c. Seguro-garantia¹; ou</p> <p>d. Fiança bancária².</p>
Habilitação Trabalhista e Fiscal	<p>a. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;</p> <p>b. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do licitante;</p> <p>c. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;</p> <p>d. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante³;</p> <p>e. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, observado, para o caso de LICITANTES com sede em</p>

¹ Caso a garantia da proposta seja prestada na modalidade de seguro-garantia, deverão ser observados os Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia constantes no Modelo “A” do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações.

² Caso a garantia da proposta seja prestada na modalidade de fiança bancária, deverá observar o modelo de fiança bancária constante no Modelo “B” do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações.

³ Tratando-se da Fazenda Nacional, a comprovação ocorrerá mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

	<p>São Paulo, o disposto na Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPA⁴;</p> <p>f. <u>Para licitante cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo</u>, deverá ser apresentada comprovação de regularidade por meio de Certidão de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, a ser expedida respectivamente pela Secretariada Fazenda do Município de São Paulo;</p> <p>g. <u>Para licitante que possui mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM no Município de São Paulo</u>, deverá ser apresentada Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa a cada cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo;</p> <p>h. <u>Para licitante não cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo</u>, deverá ser apresentada declaração firmada por seu representante legal/procurador, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (Modelo L do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações);</p> <p>i. <u>Para licitante não sediado no Município de São Paulo</u>, também deverá ser apresentado documento que comprove a regularidade fiscal quanto aos débitos não inscritos em dívida ativa relativos ao Município sede da empresa;</p> <p>j. Comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;</p> <p>k. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e</p> <p>l. comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.</p>
Habilitação Técnica	<p>a. Atestados de capacidade técnico-operacional que atendam aos quantitativos do subitem 14.5.1 do Edital;</p> <p>b. <u>Caso os atestados apresentados pelo licitante estejam em nome de controlada, controladora ou sujeitas ao mesmo</u></p>

⁴ Portaria disponível no seguinte endereço eletrônico:

<<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/RenderizadorPDF.aspx?ClipID=F8QFC1BOU18IOe6GPNS351RFPID>>.

	<p><u>controle</u>, deverá ser apresentado organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias (Modelo M do Anexo I do Edital – Modelos e Declarações); e</p> <p>c. Documentação relativa ao signatário do atestado que comprove sua condição de representante do emitente.</p>
--	---

7. Quanto tempo durará o contrato?

O contrato tem duração total de 25 anos, sendo que nos primeiros 24 meses deve ocorrer a etapa de implantação das centrais geradoras e todos os respectivos trâmites para início da operação.

8. É necessário criar uma SPE para participar?

Sim. A exigência de constituição de Sociedade de Propósito Específico decorre da imposição de que a concessionária da PPP seja uma sociedade empresária, tendo personalidade distinta de seus controladores e segregando patrimônio para a execução do objeto do contrato. Tal exigência também atende o propósito de isolar a concessão de eventuais riscos oriundos de outras atividades realizadas pelo(s) adjudicatário(s), além de facilitar o controle e a fiscalização do contrato. A adoção da forma de sociedade por ações e o dever de obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas também são exigências em prol da boa governança da empresa. Ressalte-se que tanto no caso de o vencedor ser empresa individual, como no caso de consórcio, será necessária a constituição da SPE ou subsidiária integral (art. 251 da Lei Federal nº 6.404/1976).

9. Serão permitidas outras fontes de geração que não a solar?

Não. Este certame e seus respectivos encargos, diretrizes, mecanismos e riscos foram elaborados com base em um planejamento para geração solar fotovoltaica por meio de usinas instaladas nos próprios edifícios municipais da SMS.

10. Quantas unidades terão painéis solares instalados? Será permitido somente autoconsumo local?

No total, haverá 80 serão unidades geradoras, cuja energia gerada deverá ser mais do que suficiente para suprimento de seu consumo. Ou seja, 80 unidades no modelo autoconsumo local e unidades adicionais para consumo de créditos de energia em autoconsumo remoto.

11. Foi realizado estudo de carga das unidades e capacidade de instalação de unidades geradoras?

Foram realizados pré-dimensionamento de carga e avaliação da capacidade de implantação de centrais geradoras nas unidades que levam em consideração área disponível e sombreamento. No entanto, essa análise deverá ser atestada pela SPE através de uma avaliação das condições das unidades, a fim de confirmar a carga, eventuais necessidades de reforço nas estruturas, e, se necessário, solicitar adequações no projeto.

12. Qual será a periodicidade de recebimento da receita? A partir de quando a SPE receberá os pagamentos?

A remuneração será paga mensalmente após o início da operação da SPE, isto é, assim que ao menos uma usina estiver finalizada e entrar em operação (após as autorizações necessárias). Esta remuneração corresponderá, neste primeiro ano de operação, a 50% da contraprestação mensal.

Ao final de um ano de operação, será paga uma parcela referente ao fator de ajuste, que corresponderá, no máximo, à soma de 12 parcelas de 50% de contraprestação mensal, a depender do desempenho da SPE.

A partir desta data, o pagamento da contraprestação será equivalente a até 100% da contraprestação mensal, a depender do desempenho da SPE aferido por meio da média móvel dos últimos 12 meses de operação. Ressalta-se, ainda, que, além do desempenho, a remuneração levará em conta o número de usinas instaladas em cada período contabilizado, bem como a sua relevância no total da geração de energia prevista.

13. Qual a garantia de que receberei periodicamente minha contraprestação?

Haverá uma conta vinculada de movimentação restrita (escrow account) com saldo garantia no valor de seis contraprestações referenciais que deverá permanecer na conta garantia ao longo de toda execução contratual. Além disso, haverá o penhor de cotas do o Fundo de Investimento Caixa SPDA (Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos), empresa autorizada a prestar garantias em PPPs, tanto pela Lei Municipal nº 14.649/2007, quanto pelo seu próprio estatuto social.

14. Quais as condições eu devo atender para comprovar que tenho a qualificação técnica necessária para participar?

A comprovação técnica ocorrerá através da apresentação de dois atestados:

- a. Atestado de implantação: mínimo de 10 usinas, implantadas no intervalo de 2 anos, com potência instalada, na média das 10, igual ou superior a 50 KWp; e
- b. Atestado de operação: mínimo de 3 usinas operadas ao longo de 2 anos, com potência instalada, na média das 3, igual ou superior a 50 KWp.

15. Quais as condições eu devo atender para comprovar que tenho a qualificação econômico-financeira necessária para participar?

Para obter comprovação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

- a. Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial expedido pela vara competente; e
- b. Garantia de proposta (bid bond): máximo de 1% do valor do contrato, equivalente a R\$ 815,929,00, nas modalidades previstas pelo Edital.

16. Quando será iniciada a implantação das centrais geradoras? E a sua operação?

A implantação das centrais geradoras deverá ser realizada ao longo dos 24 primeiros meses do contrato, sendo que a primeira usina poderá entrar em operação após os 6 primeiros meses. As demais usinas deverão seguir o cronograma faseado de implantação constante no Anexo III do Contrato – Caderno de Encargos.

17. Quem é responsável pela interação com a distribuidora local (Enel SP)?

A interação com a distribuidora local será de responsabilidade da SPE.